

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019
PROCESSO TC/8340/2019
CONTRATO 0036/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO DATA
CENTER/SALA COFRE QUE FIRMAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA
ACECO T.I – S.A

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: ACECO TI S.A, inscrita no CNPJ n. 43.209.436/0001-06 e inscrição Estadual n. 675.091.115.110 estabelecida na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel nº 2.100 Galpão 02 Bairro Canhema, Diadema - SP- CEP- 09.941-202, neste ato, representada por seus procuradores, **Vaner Benedito Soares da Silva - Presidente**, brasileiro, portador do CPF n. 072.694.318-50, e RG n. 17.176.801-2 SSO/SP e **Antônio Donizete Lopes Bob - Secretário**, brasileiro, portador do CPF n. 085.329.288-46 e RG n. 17.775.976-8 SSP/SP.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para a serviços de manutenção preventiva e corretiva do complexo do Data Center/Sala Cofre, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 015/2019.





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center/Sala Cofre, situado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center.	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00

1.2 O valor global deste contrato é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR DO CONTRATO
03.101- Tribunal de Contas/MS	01.032.0002.2011	3.3.90.39.20	100	R\$420.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive manutenções programadas, acompanhamento e atendimento de emergência, abrangendo os locais, as instalações, os equipamentos, os sistemas, as atividades e serviços relacionados nesta especificação, inclusive subsistemas que componham ou interajam com os sistemas e áreas descritas, visando prioritariamente à conservação, inteligência e continuidades da operação e funcionamento ininterrupto das instalações, equipamentos e sistemas objeto desta especificação.





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 A CONTRATADA ainda, deverá prestar orientação técnica (suporte) em projetos para adaptações, reformulações ou ampliações das instalações e sistemas, sempre que necessário ou quando solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.3 Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar e transportar o equipamento e ou peça para sua oficina e ou instalação de terceiro, sem ônus extra para a CONTRATANTE, mediante autorização da SUPERVISÃO DA CONTRATANTE, devendo devolver no prazo acordado de forma a não impactar a operação do site.

3.4 Fica a cargo da CONTRATADA, de forma integral, os custos inerentes a mão de obra referentes a quaisquer atendimentos de serviços relativos aos chamados emergenciais de manutenção especializada, executados pela CONTRATADA e ou assistência técnica autorizada e ou fabricante.

3.5 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, através de seus operadores local, o suporte/acompanhamento técnico de todas as atividades a serem realizadas por quaisquer provedores, seja a própria CONTRATADA e ou prestador de serviços, sem que haja ônus extra para a CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos responsáveis pela operação, um sistema de comunicação móvel tipo celular para localização e acionamento, e intercomunicadores para comunicação interna entre os operadores e a SUPERVISÃO.

3.7 A CONTRATADA deverá prever uma equipe de manutenção com capacidade de cobertura 24x7x365, nas localidades do site da TCE/MS.

3.8 Deverá ser designado um representante técnico (preposto) de nível superior, engenheiro civil, elétrico ou mecânico, com capacidade para supervisionar os serviços do objeto deste instrumento, sendo também o representante da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, devendo este ser indicado por escrito a CONTRATANTE, juntamente com cópia autenticada do respectivo registro do CREA. Este profissional deverá possuir experiência comprovada em funções relacionadas a infraestrutura de Data Centers, e deverá ser apresentado seu Currículo original, devidamente assinado e datado.

3.9 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos sistemas e seus componentes, prestando assistência técnica, reparo e suporte sobre a configuração e operação, assim como acompanhar eventuais testes. Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma linha telefônica 0800, site para abertura dos chamados técnicos e facilitar a solicitação de reparo. Deverá ser retornada à CONTRATANTE a confirmação de recebimento do chamado;

3.9.2 O atendimento remoto deverá ser imediato, na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 07 dias da semana), para chamados críticos;

3.9.3 Caberá à CONTRATADA a mão de obra, a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados aos ambientes;

3.9.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados "on-site", ou seja, nas instalações da CONTRATANTE na condição 24x7 (durante 24 horas por dia e nos 07 dias da semana) incluindo sábados, domingos e feriados;

3.9.5 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e materiais necessários para manter os equipamentos em condições operacionais, incluindo os aprimoramentos de engenharia disponíveis e recomendados; As peças de reposição deverão ser novas e originais, equivalentes ou melhores em desempenho e disponibilidade;

3.9.6 Os chamados expressos da CONTRATANTE para prestação de serviços deverão ser devidamente documentados e repassados ao TCE/MS após a manutenção e assinatura do atendido, informando:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Data e hora do chamado;
- c) Data e hora da chegada do técnico no local de instalação do equipamento;
- d) Data e hora da conclusão do serviço;
- e) Tipo do serviço / manutenção (preventiva ou corretiva);
- f) Causa do defeito;
- g) Descrição do serviço realizado;
- h) Recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

3.9.7 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, inclusos no presente escopo de fornecimento, para execução das atividades objeto desta contratação e não cabendo quaisquer reembolsos e/ou cobranças posteriores a CONTRATANTE:

- a) Materiais consumíveis: Produtos de limpeza, fita isolantes, fita crepe, fita Hellerman, velcros, estopa, lixas, panos de limpeza, detergentes,





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

sabão, graxas, lubrificantes, silicones, gaxetas, isolantes, solventes e demais insumos correlatos de apoio;

b) Acessórios para sinalização de segurança: Cones, faixas, fitas "zebradas" (inclusive adesivas), avisos, etc., bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes especiais;

c) Materiais de escritório: Papéis diversos, lápis, caneta, CD's para gravação de arquivos, serviços de fotocópia em geral e demais insumos correlatos;

3.9.8 Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes nos locais determinados neste instrumento:

a) Itens consumíveis, tais como, filtros de ar (UPS e Condicionadores de Ar) e correias (Condicionadores de Ar) inerentes à manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center;

b) Fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;

c) Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex.: Porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos dedicados ao Data Center;

d) Gás refrigerante das máquinas de ar condicionado e solda.

3.9.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

a) Equipamentos / Ferramentas com Fornecimento indispensável

b) Multímetro / alicate amperímetro de categoria III, com certificado de aferição/calibração;

c) Jogo de Chaves – Fenda / Philips / Boca (Conjugada) / Catraca / Allen;

d) Mini compressor de Ar / Aspirador de pó para limpeza de detectores, panos, pincel;

e) Spray de Fumaça para testes de detectores;

f) Todos os EPIs e EPCs necessários para as atividades a executar.





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.9.10 A CONTRATADA deverá manter efetivo mínimo de ferramental "on site" para atendimento de todo e qualquer emergência do objeto do contrato.

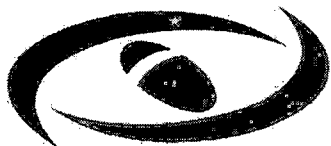
3.9.11 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar relatório de aferição das ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO DE ITENS, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E PERIODICIDADE ANUAL, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Sala cofre

ITEM	VISITAS/ANO
PORTA	4
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
Vedações:	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
Dobradiças:	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
Soleiras:	
Verificar aspecto visual	
Almofadas:	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
Mola Geze:	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
Micro switch:	
Verificar funcionamento	
BLINDAGENS	4
Verificar a integridade das blindagens	
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
ELEMENTOS	4
Verificar integridade dos painéis	
Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
PAINEL DE COMANDO	4
Verificar réguas de bornes	
Reapertar terminais	
Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do Trafo	
Verificar tensão de alimentação, de saída do Trafo, de saída da fonte, de carga das baterias	
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar Leds de iluminação e contadores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir a cada dois anos.	
TESTES	4
Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	
TESTE DE ESTANQUEIDADE	1
Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99.	

b. Piso elevado

ITEM	VISITAS/ANO
PISO ELEVADO	4
Nivelamento:	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	
Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
Reforço:	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
Placas:	
Trocar placas danificadas	
Leito armado:	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

c. Limpeza

ITEM	VISITAS/ANO
ELEMENTO DE FUNDO	2
Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;	
PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)	2
Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido;	
PISO ELEVADO (PESADA)	2



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);	
LEITOS ARAMADOS	2
Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;	
ELEMENTOS DAS SALAS	2
Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás);	
PORTAS	2
Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;	
LUMINÁRIAS	2
Limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras;	
MOBILIÁRIO	2
Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.	

d. Sistemas de energia

ITEM	VISITAS/ANO
PAINÉIS DE BAIXA	4
Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta	
Verificar identificação do painel	
Efetuar limpeza do painel	
Efetuar limpeza interna e externa do painel	
Verificar cabos e canaletas do painel	
Organizar cabos e canaletas do painel	
Realizar Inspeção com Termovisor das conexões e componentes	
Verificar proteções de partes energizadas	
Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos	
Realizar inspeção com termovisor	
Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	
Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	
Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	

ITEM	VISITAS/ANO
UPS	6
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Realizar limpeza interna e externa da UPS	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Realizar reaperto de todas as conexões elétricas	
Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento)	
Medir, com multímetro digital, a corrente elétrica entrada da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica entrada da UPS - Fase T	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase R	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase S	
Medir, com multímetro digital, corrente elétrica saída da UPS - Fase T	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase R	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase S	
Leitura de corrente elétrica de saída no display UPS - Fase T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e S	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases R e T	
Medir tensão elétrica de entrada UPS - Fases S e T	
Medir tensão elétrica entre fases (V) Saída UPS	
Leitura de tensão elétrica entre fases (V) no display UPS	
Potência Saída (kVA)	
BATERIAS	6
Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)	
Verificar aspecto visual e condições de instalação	
Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Realizar limpeza externa	
Verificar estado dos bornes	
Limpar bornes	
Reapertar bornes	
Verificar temperatura das baterias	
Medir temperatura média do banco de baterias	
Realizar teste de autonomia do banco de baterias	
Realizar teste de carga das baterias (individualmente)	
Registrar tensão individual das baterias	
Emitir relatório de análise de resistência das baterias	

ITEM	VISITAS/ANO
GMG	12
Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário	
Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário	
Realizar limpeza interna e externa do equipamento	
Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
Verificação da estrutura de cabeamento / organização.	
Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário	
Verificar temperatura água de resfriamento	
Verificar filtro de ar, substituir se necessário	
Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário	
Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário	
Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Medir tensão nas baterias, substituir se necessário	
Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário	
Verificar painel de comando, reparar se necessário	
Realizar teste de operação do gerador em vazio	
Realizar teste do gerador em carga	
Medir tempo de entrada em carga	
Verificar tensão gerada	
Verificar frequência gerada	
Registrar indicação do horímetro	
Potência Nominal (Placa)	
Tensão nominal	
Potência Utilizada (Medida)	
Tensão Alimentação Concessionária	
Limpar e organizar o local de trabalho	

e. Sistema de climatização

ITEM	VISITAS/ANO
EVAPORADORAS	6
Elétrica:	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
Mecânica:	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
Painel de revezamento:	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
Parâmetros:	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Set-point de alarmes

ITEM	VISITAS/ANO
CONDENSADORAS	6
Elétrica:	
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reapertar terminais e bornes	
Pumpset:	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
Mecânica:	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	

ITEM	VISITAS/ANO
INSTALAÇÕES – CLIMATIZAÇÃO	6
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	

f. Sistema de detecção e combate a incêndio

ITEM	VISITAS/ANO
DETECÇÃO DE INCÊNDIO	4
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	
Verificar identificação dos detectores	
Verificar tubulações	
Verificar módulos	
Verificar conectores e reapertar conexões	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar funcionamento da sinalização do painel	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios	
Verificar a atuação na central de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO	4
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Realizar Auto check da central de alarmes	
Realizar limpeza externa da central de alarmes	
Verificar estado de conservação e fixação da central	
Verificar a fixação de componentes	
Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)	
Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário	
Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em um detector	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)	

ITEM	VISITAS/ANO
COMBATE A INCÊNDIO	4
Verificar plugs de acionamento	
Verificar lacres do acionamento manual	
Verificar pressão do manômetro dos cilindros	
Realizar limpeza dos cilindros	
Verificar fixação dos cilindros	
Verificar data para manutenção dos cilindros	
Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce)	
Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros	
Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los	

g. Sistema de monitoramento e segurança

ITEM	VISITAS/ANO
CFTV	3
Câmeras:	
Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	
Realizar limpeza externa e das lentes	





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Verificar fixação e conexões elétricas	
Painéis de switches:	
Realizar limpeza interna e externa	
Organizar cabos e verificar conexões	
Verificar funcionamento dos switches	
Verificar o aterramento	
Servidor:	
Verificar funcionamento adequado do software do CFTV	
Verificar a gravação adequada das imagens (tempo / backup)	
Verificar conexões e funcionamento de rede	
Monitores:	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	
Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco / distorções)	

ITEM	VISITAS/ANO
CMC/NETWATCH	4
Verificar parâmetros de configuração	
Verificar sensor (es) de temperatura	
Verificar sensor (es) de umidade	
Verificar log de eventos	
Verificar leitora de cartões	
Verificar trava de porta	
Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
Verificar recepção de traps nos equipamentos	
Verificar sensor de vibração	
Verificar sensor (es) de estado de porta (s)	
Verificar cabeamento de alarmes	
Verificar conectores de interligação	
Verificar painel frontal (LEDs e touch pannel)	
Verificar comunicação via TCP/IP	
Verificar software CMC Manager	
Verificar sensor de liquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, rele ou I/O)	
Verificar os parâmetros de set point do sensor de liquido	

ITEM	VISITAS/ANO
CONTROLE DE ACESSO	4
Leitores:	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
Portas:	



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (antipânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
Painéis das controladoras:	
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
Infraestrutura:	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
Funcionamento:	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	

h. Abastecimento de Diesel

Deverá fazer parte do escopo o fornecimento e transporte de óleo diesel executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança.

Um técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o abastecimento garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo as legislações e normas regulamentadoras.

Limitado o fornecimento de 600 litros de diesel ao ano. O fornecimento deverá ocorrer em horário comercial, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ATENDIMENTO, NÍVEIS DE CRITICIDADE E CORREÇÃO DEFINITIVA (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT).

Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 02 horas para início do atendimento





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	negócios diários.	presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 08 horas para início do atendimento presencial; • 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: • 12 horas para início do atendimento presencial; • 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor cobrado pelo serviço de manutenção preventiva do Data center/Sala Cofre será reajustado após um ano, a contar da data da apresentação da proposta de preço atualizada, através do competente Termo Aditivo, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do contrato, até o dia 30 de cada mês, Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como um relatório circunstanciado dessa prestação.

7.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos produtos, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

7.3 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

7.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação.

9.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela contratante.

9.4. Se eventualmente ocorrer a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

9.5. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor utilizado da garantia, sob pena de aplicação das penalidades prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da CONTRANTE (Tribunal de Contas):

- I – Cumprir os termos do presente contrato;
- II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;
- III – permitir a execução dos serviços em suas instalações;
- IV – Acompanhar e fiscalizar os serviços
- V - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- VII - Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- VIII - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- IX - Disponibilizar acesso e autorização de trabalho aos ambientes para intervenção;
- X - Liberar os ambientes para intervenção após assinatura do contrato;
- XI - Liberação de lista do "Scalation plan";





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

XII - Informar os responsáveis pelo atendimento no site fora do horário normal de funcionamento (entrada no site), no caso de atendimento emergencial da equipe volante;

XIII - Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

XIV - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

10.2. São obrigações da CONTRATADA

I - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TCE/MS;

II - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/MS;

III - Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;

IV - Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta, tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas;

V - Comunicar o TCE/MS sobre qualquer falha no sistema de monitoramento;

VI - Manter o SLA contratado nos serviços de manutenção com acionamento através da central de alarme;

VII - No caso de falha do sistema de monitoramento deverá ser acionado uma equipe volante para verificar o estado do site;

VIII - Deverá prover uma solução para monitoração remota do Data Center através de módulo GSM, a ser habilitada no Sistema de Monitoramento existente – CMC. Esta solução deverá enviar mensagens de alarmes do Data Center, via SMS, para o(s) telefone(s) celular(es) definidos pela CONTRATANTE.

IX - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos fornecidos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;

X - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;

XI - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;

XIII - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

XIV - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XV - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.

XVI - Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

XVII - Dispor ou fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

XVIII - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

VII - substituir empregados da equipe de trabalho no caso de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços, garantindo que o cronograma de atividades não sofra paralisações;

VIII - A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 02 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

11.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

11.8. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

11.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

11.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

11.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

11.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação "Pregão Presencial", rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem com à proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Daniel Eduardo Funabashi, e a fiscalização a cargo do servidor, Dario Yepes Doria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Iran Coelho das Neves

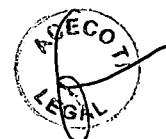
ACECO TI S.A
Vaner Benedito Soares da Silva

ACECO TI S.A
Antônio Donizete Lopes Bob

TESTEMUNHAS:

Ass.: *Adriana*
Nome: _____
CPF: 879 713 211 -04

Ass.: *Kassia*
Nome: _____
CPF: Kassia Oliveira da Silva
Advogada - OAB/SP nº 309.663



PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/0537/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa ACECO TI LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: ACECO TI LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.209.436/0001-06 e inscrição Estadual n. 675.091.115.110 estabelecida na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel nº 2100 Galpão 02, Canhema, Diadema-SP CEP: 09941-202, neste ato, representada por seus procuradores, **Antônio Donizete Lopes Bob**, portador do CPF n. 085.329.288-46 e RG n. 17.775.976-8 SSP/SP e **Vaner Benedito Soares da Silva**, portador do CPF n. 072.694.318-05 e RG n. 17.176801-2 SSP/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam em firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (Doze) meses.

1.2 – Reajuste contratual através do índice IPCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato nº 036/2019, tendo sua data inicial em 23.09.2020 e final em 23.09.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme disposto na Clausula Sexta do Termo Contratual o valor mensal a ser pago, reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, será de R\$ 35.854,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O aditamento contratual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
3101 - Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.0001	3.3.90.39.20	100	35.854,00	430.248,00

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 57, inciso II referente à vigência e no art. 40, inciso XI que trata do reajuste, ambos previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO MS

Iran Coelho das Neves

Presidente

ANTONIO
DONIZETE
LOPES
BOB:08532928
846

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DONIZETE LOPES
BOB:08532928846
Dados: 2020.09.23
09:18:33 -03'00'

VANER BENEDITO
SOARES DA
SILVA:072694318
50

Assinado de forma digital
por VANER BENEDITO
SOARES DA
SILVA:07269431850
Dados: 2020.09.22
17:16:52 -03'00'

ACECO TI S.A

ACECO TI LTDA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/1028/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa ACECO TI LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: ACECO TI LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.209.436/0001-06 e inscrição Estadual n. 675.091.115.110 estabelecida na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel nº 2100 Galpão 02, Canhema, Diadema-SP CEP: 09941-202, neste ato, representada por seus procuradores, **Antônio Donizete Lopes Bob**, portador do CPF n. 085.329.288-46 e RG n. 17.775.976-8 SSP/SP e **Vaner Benedito Soares da Silva**, portador do CPF n. 072.694.318-05 e RG n. 17.176801-2 SSP/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam em firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Alteração dos dados cadastrais, Razão Social, CNPJ e endereço, passando a considerar a empresa matriz para efeitos de emissão de notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – O presente termo aditivo em razão de alteração em Contrato Social da empresa ACECO T.I altera os dados cadastrais para GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA, CNPJ: 03.698.620/0001-34, com Sede na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 78, inciso VI, previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2021.

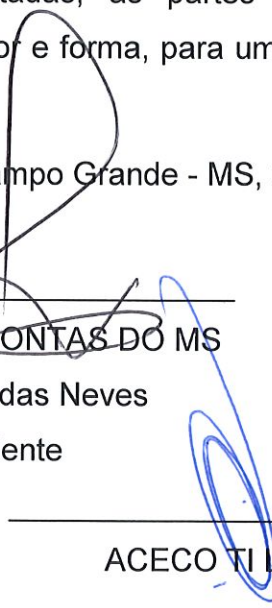
TRIBUNAL DE CONTAS DO MS

Iran Coelho das Neves

Presidente



ACECO TI LTDA



ACECO TI LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:

Ana Carolina

Nome:

Nicolas MACEDO SILVA

CPF:

849.713.211-04

CPF:

301.504.808-98

PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/0628/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA, CNPJ: 03.698.620/0001-34, com Sede na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902, neste ato, representada por seus sócios **Rogério Takashi Fujimoto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guatas, nº 679, Casa 2, Bairro Saúde, CEP 04053-042. **Márcio José Martin**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Celso Dario Guimaraes, nº 201, Casa 3, Morumbi, CEP 05655-030, acordam em firmar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo sua data inicial 23.09.2021 e finalizando em 23.09.2022.

1.2 E reajuste contratual pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 39.324,55 (Trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando a quantia anual de R\$ 471.894,60 (Quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center.	R\$ 39.324,55	R\$ 471.894,60

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.20
Descrição da Despesa	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no artigo 57, inciso II, artigo 55, inciso III, e artigo 40, inciso XI, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Iran Coelho das Neves

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Rogério Takashi Fujimoto

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Márcio José Martin

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/1000/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA, CNPJ: 03.698.620/0001-34, com Sede na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902, neste ato, representada por seus sócios **Rogério Takashi Fujimoto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902 e **Márcio José Martin**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902, acordam em firmar o quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Alteração dos dados cadastrais, CNPJ e endereço, passando a considerar a empresa filial para efeitos de emissão de notas fiscais.
- 1.2 Reclassificação da dotação orçamentária alterando a natureza de despesas para o exercício de 2022, para 3.3.9.0.40.95 – Manutenção e conservação de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam alterados os dados do contrato para faturamento para a filial com CNPJ: 03.698.620/0002-15 endereço Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel 2100, galpão C, Canhema, Diadema – SP CEP: 09941-202.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Manutenção e conservação de equipamentos.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no artigo 65, inciso II e § 8º da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 14 de janeiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Iran Coelho das Neves

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Rogerio Takashi Fujimoto

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Márcio José Martin

Testemunhas:

Audaulio

Nome:

CPF: 879.713.211-04

Milvama Jéssy Marassi

Nome:

CPF: 410.235.711-61



PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/0713/2022
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA, CNPJ: 03.698.620/0002-15 endereço Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel 2100, galpão C, Canhema, Diadema – SP CEP: 09941-202, neste ato, representada por seus sócios **Rogério Takashi Fujimoto**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.622.574-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.026.138-80, residente e domiciliado na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902 e **Márcio José Martin**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista nº 37, sala 434, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-902, acordam em firmar o quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo sua data inicial 23.09.2022 e finalizando em 23.09.2023.
- 1.2 E reajuste contratual pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 1.3 Alteração dos dados cadastrais, CNPJ e endereço, passando a considerar a empresa filial para efeitos de emissão de notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 42.756,43 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando a quantia anual de R\$ 513.077,16 (Quinhentos e treze mil setenta e sete reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center.	R\$ 42.756,43	R\$ 513.077,16

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

Ficam alterados os dados do contrato para faturamento para a filial da empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA com CNPJ: 03.698.620/0005-68, endereço Avenida Gupe nº 10.767, galpão 3, Jardim Belval, Barueri – SP CEP: 06.422-120.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Reparo, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no artigo 57, inciso II, artigo 55, inciso III, e artigo 40, inciso XI, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).



CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Iran Coelho das Neves

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Rogério Takashi Fujimoto

GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Márcio José Martin

Testemunhas:

Nome: *Roberta Barbeta dos Reis de Matos*
CPF: *841.814.781-49*

Nome: *Daniel E. F. de Toledo*
CPF: *296.297.588-73*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 21/09/2022 às 15:02:46 (GMT -3:00)

5º TERMO ADITIVO GREEN4T

 ID única do documento: #2bcaeb58-a22f-433d-9c0b-517cde00da7d

Hash do documento original (SHA256): 869524fbf26c6f67c31fb2afed59841fe7a9934910fc5cfaf4be9da52936fddf

Este Log é exclusivo ao documento número #2bcaeb58-a22f-433d-9c0b-517cde00da7d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (Contratada)
Representante legal: Rogerio Takashi Fujimoto
Assinou em 22/09/2022 às 09:27:35 (GMT -3:00)
- ✓ GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (Contratada)
Representante legal: Márcio José Martin
Assinou em 21/09/2022 às 15:03:50 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
21/09/2022 às 15:02:45 (GMT -3:00)	Jurídico green4T solicitou as assinaturas.
21/09/2022 às 15:03:50 (GMT -3:00)	Márcio José Martin (CPF 180.275.368-04; E-mail marcio.martin@green4t.com; IP 201.28.165.10), assinou como representante legal de GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (CNPJ 03.698.620/0005-68). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

22/09/2022 às 09:27:35
(GMT -3:00)

Evento

Rogério Takashi Fujimoto (CPF 213.026.138-80; E-mail rogerio.fujimoto@green4t.com; IP 187.32.247.41), assinou como representante legal de GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. (CNPJ 03.698.620/0005-68). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

22/09/2022 às 09:27:35
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

PROCESSO DOCFLOW TC-EX/0580/2019
PROCESSO TC-AD/0936/2023
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019 de prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção Ongoing da SALA-COFRE, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Conselheiro Presidente **Jerson Domingos**.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA, CNPJ: 03.698.620/0005-68 endereço Avenida Gupe nº 10.767, galpão 3, Jardim Belval, Barueri – SP CEP: 06.422-120, neste ato, assim seus representantes legais **Márcio José Martin**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.847.319-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, residente e domiciliado em São Paulo – SP e **José Fernando de Almeida Andrade Júnior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.469.401-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.427.92-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP acordam em firmar o sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 036/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

1.1 ALTERAÇÃO dos dados cadastrais da empresa e dados de um dos representantes legais, passando a considerar os dados registrados acima para efeitos de emissão de nota fiscal;

1.2 PRORROGAÇÃO de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo sua data inicial 23.09.2023 e finalizando em 23.09.2024.

1.3 REAJUSTE contratual através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 44.726,74 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando a quantia anual de R\$ 536.720,88 (Quinhentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços técnicos especializados para supervisão, operação, manutenção e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do complexo do Data Center.	R\$ 44.726,74	R\$ 536.720,88

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Reparo, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no artigo 57, inciso II, artigo 55, inciso III, e artigo 40, inciso XI, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

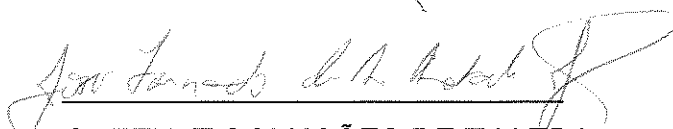
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 036/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2023.

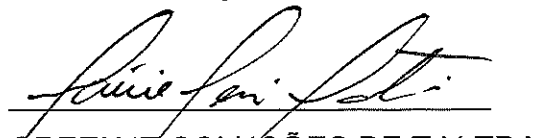


Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Conselheiro Presidente Jerson Domingos



GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

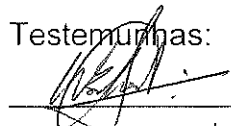
José Fernando de Almeida Andrade Júnior



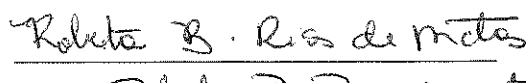
GREEN4T SOLUÇÕES DE T.I LTDA

Márcio José Martin

Testemunhas:



Nome: *Washington L. Xavier*
CPF: *014.815.631-22*



Nome: *Roldato B. Rios de Mota*
CPF: *841.814.781-49*